



Prefeitura Municipal de Assis

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DECRETOS Nº 2.421, de 21 de julho de 1.992

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional, suplementar, para os fins que especifica.

RONEU JOSE BOLFARINI, Prefeito do Município de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 2.963, de 17 de dezembro de 1.991, no seu artigo 5º;

DECRETA :

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Programa do Município de Assis, um crédito adicional, suplementar, no valor de Cr\$ 54.200.000,00 (cinquenta e quatro milhões e duzentos mil cruzeiros), observando as classificações institucionais, econômicas e funcional-programática abaixo discriminadas:

1	EXECUTIVO	
01	SUB-PREFEITURA DE TARUMÁ	
03070212.0001 -	ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE TARUMÁ	
(002) 3120 -	Material de Consumo.....	4.000.000,00
02	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
03071782.0009 -	CORPO DE BOMBEIROS	
(051) 3120 -	Material de Consumo.....	1.200.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
08422392.0051 -	TRANSPORTE DE ESTUDANTES	
(160) 3120 -	Material de Consumo.....	15.000.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
13750202.0039 -	GABINETE DO SECRETÁRIO	
(279) 3120 -	Material de Consumo.....	3.000.000,00
13754282.0040 -	PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA	
(290) 3120 -	Material de Consumo.....	27.000.000,00
(291) 3132 -	Outros Serviços e Encargos.....	4.000.000,00
	TOTAL.....	54.200.000,00

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente decreto serão cobertas com recursos a que se refere os §§ 1º e 2º:

Parágrafo 1º - Com recursos previstos no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme classificação abaixo:

1000.00.00.00 -	RECEITAS CORRENTES
1100.00.00.00 -	RECEITA TRIBUTÁRIA
1120.00.00.00 -	TAXAS
1122.00.00.00 -	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
1122.01.00.00 -	TAXA DE SERVIÇOS URBANOS
1122.01.02.00 -	TAXA DE REMOÇÃO DE LIXO DOMICILIAR

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



Prefeitura Municipal de Assis

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....DECRETO Nº 2.421/92.....62s-02

1122.01.02.01 - Taxa de Remoção de Lixo da Sede do Município.....
..... 34.000.000,00

Parágrafo 2º - Com recursos a que se refere o inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme classificação abaixo:

1 EXECUTIVO

01 SUB-PREFEITURA DE TARUMÁ

15810251.8116 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE NA VILA DO LAGO

(029) 4110 - Obras e Instalações..... 4.000.000,00

02 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

03071782.0009 - CORPO DE BOMBEIROS

(053) 4120 - Equipamentos e Material Permanente... 1.200.000,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

08422392.0051 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES

(161) 3132 - Outros Serviços e Encargos..... 15.000.000,00

SOMA..... 20.200.000,00

TOTAL..... 54.200.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 21 de julho de 1.992

Romeu José Galfarini
ROMEU JOSÉ GOLFARINI
PREFEITO MUNICIPAL

João Carlos Gonçalves Filho
JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicado na Secretaria Municipal de Administração
e Assuntos Jurídicos, em 21 de Julho de 1.992

João Carlos Gonçalves Filho
JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
SECRETÁRIO